



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU – RS  
Avenida Arthur Lange, nº 69, Centro - CEP: 96148-000 - Fone: (53) 3277-1244

**Lei Municipal nº 1.379, de 24 de março de 2020**

***“Altera a redação do art. 1º da Lei  
nº 1.350 de 09 de abril de 2019”.***

*Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.350/2019, que dispõe sobre a concessão de vale refeição aos servidores municipais de forma que o artigo passa a vigorar com a seguinte redação:*

***Art. 1º- É alterado o valor do benefício do vale refeição dos servidores municipais, de natureza indenizatória, no valor mensal de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).***

*Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar da vigência desta lei.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Turuçu, 24 de março de 2020.

SELMIRA MILECH FEHRENBACH

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e publique-se.**

MARTA BAUER CRESPO

**Assessoria Jurídica**

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 24 / 03 / 2020  
A 23 / 04 / 2020**

**Daniela Beatriz Hörnke**  
Chefe de Gabinete